



**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Referência: Termo Aditivo 004/2020 ao Convênio 001/2018.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ, com sede na Avenida José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, Ibirá, SP, CNPJ/MF 48.321.038/0001-92.

Objeto proposto: promover a assistência à saúde das pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirá - SMS, em todas as faixas etárias, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações preventivas e assistenciais integrais à saúde aos usuários do SUS, legitimando a transferência de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), creditado no Fundo Municipal de Saúde, destinado ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, considerando a Portaria 3.339 de 17 de dezembro de 2019.

Valor total do repasse:- R\$ 10.289,00 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Em análise da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada para custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, nos termos do previsto na Portaria MS/GM n. 3.339 de 17 de dezembro de 2019, em continuidade ao Plano de Trabalho apresentado por ocasião da assinatura do Convênio 001/2018, considerando ainda a necessidade de manutenção dos serviços prestados, ATESTAMOS, que:-

- a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, considerando a utilização por parte do Município da capacidade instalada da Entidade;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se referente aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, bem como a destinação dos recursos está em conformidade com a destinação dos valores à manutenção da unidade e finalidade;
- e) Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto Municipal que regulamenta as parcerias;
- f) Houve designação do gestor da parceria;
- g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria e a o Plano de Trabalho foi submetido à aprovação o Conselho Municipal de Saúde;



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

---

h) Houve aprovação das contratações apresentadas pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, conforme aprovado no plano de trabalho. Sub censura, é este o nosso Parecer.

Ibirá, 17 de junho de 2.020.

  
Sueli de Fátima Farias

Gestora de Repasse ao Terceiro Setor – Saúde